



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO DE 3 DE JANEIRO DE 1997.

Dispõe sobre a criação da Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo, no Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o art. 9º, inciso VI, da Lei 6.938, de 31 de agosto de 1981, e o Decreto nº 98.897, de 30 de janeiro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo, no Município de Arraial do Cabo, Estado do Rio de Janeiro, compreendendo um cinturão pesqueiro entre a praia de Massambaba, na localidade de Pernambuco e a praia do Pontal, na divisa com Cabo Frio, incluindo a faixa marinha de três milhas da costa de Arraial do Cabo, conforme a seguinte descrição baseada em coordenadas geográficas aproximadas: Limite Oeste: Lat. Sul - 22º56"21" - Long. Oeste 042º 18"02" - Limite Nordeste: Lat. Sul - 22º56"00" - Long. Oeste - 041º 55"30" - Limite Sueste: Lat. Sul - 23º 04"00" - Long. Oeste - 041º55"30" - Limite Sudoeste: Lat. Sul - 23º04"00" - Long. Oeste - 042º 18"02".

Art. 2º A Reserva Extrativista Marinha do Arraial do Cabo tem por objeto garantir a exploração auto-sustentável e a conservação dos recursos naturais renováveis, tradicionalmente utilizados para pesca artesanal, por população extrativista do Município de Arraial do Cabo.

Art. 3º O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA poderá assinar convênios com as organizações legalmente constituídas, tais como Cooperativas e Associações existentes na Reserva, para proteção e administração da Unidade de Conservação de que trata este Decreto.

Art. 4º A área da Reserva Extrativista ora criada fica declarada de interesse ecológico e social, conforme preconiza o [art. 2º do Decreto nº 98.897, de 30 de janeiro de 1990](#).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 3 de janeiro de 1997; 176º da Independência e 109º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Gustavo Krause

Este texto não substitui o publicado no DOU de 6.1.1997

Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMBio

(<http://www.icmbio.gov.br/portal/>)

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

(<http://www.mma.gov.br>)



[Perguntas frequentes \(/portal/perguntas-frequentes\)](/portal/perguntas-frequentes/) | [Contato \(/portal/contato\)](/portal/contato/) | [Sistemas \(/portal/sistemas2\)](/portal/sistemas2/) | [Acesso à Informação \(http://www.icmbio.gov.br/acessoainformacao/\)](http://www.icmbio.gov.br/acessoainformacao/) | [Ouvidoria \(/portal/ouvidoria\)](/portal/ouvidoria/)

[PÁGINA INICIAL \(/PORTAL/\)](/portal/) > [UNIDADES DE CONSERVAÇÃO \(/PORTAL/UNIDADESDECONSERVACAO/BIOMAS-BRASILEIROS\)](/portal/unidadesdeconservacao/biombras-brasileiros/) > [UNIDADES NOS BIOMAS \(/PORTAL/UNIDADESDECONSERVACAO/BIOMAS-BRASILEIROS\)](/portal/unidadesdeconservacao/biombras-brasileiros/) > [MARINHO \(/PORTAL/UNIDADESDECONSERVACAO/BIOMAS-BRASILEIROS/MARINHO\)](/portal/unidadesdeconservacao/biombras-brasileiros/marinho/) > [UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - MARINHO \(/PORTAL/UNIDADESDECONSERVACAO/BIOMAS-BRASILEIROS/MARINHO/UNIDADES-DE-CONSERVACAO-MARINHO\)](/portal/unidadesdeconservacao/biombras-brasileiros/marinho/unidades-de-conservacao-marinho/) > RESEX MARINHA DO ARRAIAL DO CABO

☰ MENU

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - MARINHO

Resex Marinha do Arraial do Cabo



Tweetar

Curtir 6,5 mil



(/portal/images/stories/imgs-unidades-coservacao/arraial_do_cabo.jpg)

NOME DA UNIDADE: Resex Marinha do Arraial do Cabo

BIOMA: Marinho Costeiro

ÁREA: 51.601,46 hectares

DIPLOMA LEGAL DE CRIAÇÃO: Dec s/nº de 03 de janeiro de 1997

COORDENAÇÃO REGIONAL / VINCULAÇÃO: CR8 -Rio de Janeiro

ENDEREÇO / CIDADE / UF / CEP: Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, Praia dos Anjos - Arraial do Cabo/RJ. CEP: 28.930-000

TELEFONE: (22) 2622-1980